



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

01/2

PROJETO DE LEI Nº 01 /2019

Fixa o valor da gratificação da função de confiança de Diretor de Orçamento e Finanças.

Artigo 1º - A função de confiança de Diretor de Orçamento e Finanças, constante da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014, será gratificada em 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da remuneração do servidor designado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 05 de fevereiro de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Milton Garcez Gandra
1º Secretário

Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

02
3

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade a fixação de gratificação pecuniária à função de confiança de Diretor de Orçamento e Finanças, criada pela Resolução nº 01/2014, com vistas a recompensar servidor efetivo que, além das atribuições normais de seus cargos, seja designado para exercer, adicionalmente as atividades definidas para a função de Direção.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 05 de fevereiro de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Milton Garcez Gandra
1º Secretário

Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos
2º Secretário



03
S

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Projeto de LEI Nº ____ /2019

I – PREMISSAS DO CÁLCULO

Fixação de remuneração a função de confiança do Departamento de Orçamento e Finanças .

Para a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Determina a mesma Lei que os projetos de lei que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) declaração do ordenador de despesa de que:

- o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual
- a despesa é compatível com o PPA e a LDO;

b) estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;

c) indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado: indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.

Nos cálculos efetuados foram considerados o pagamento de dez parcelas de vencimentos, décimo-terceiro salário, o valor da previdência social e fgts.

O cálculo envolve o levantamento dos custos do aumento da despesa com pessoal, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual das remunerações dos servidores, estimada em 5 % para os anos de 2019 , 2020 e 2021.

Todos os valores propostos incluem previsão de gastos a partir de Março de 2019. A remuneração do emprego proposto considera os valor integral inclusive com a revisão geral e anual a ser concedida ao longo dos anos de 2020 e 2021.

A receita do Poder Legislativo **para o ano de 2019** está orçada em R\$ 7.258.226,00 (Sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil reais). O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, II e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 5.080.758,20 (Cinco milhões, oitenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). O gasto com pessoal é estimado em R\$ 3.581.258,92 (Três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). Portanto, um **comprometimento de 49,34 %**. **Para o ano de 2020** a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5%, atingindo o montante de R\$ 7.621.137,30 (Sete milhões, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos). O gasto com pessoal é estimado em R\$ 3.760.321,86 (Três milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos). Portanto, um **comprometimento de 49,34% da Receita**.

Para o ano de 2021 a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5%, atingindo o montante de R\$ 8.002.194,65 (Oito milhões, dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). O gasto com pessoal é estimado em R\$



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

04
2

3.948.337,95 (Três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). Portanto, um **comprometimento de 49,34% da Receita**.

Lembrando que as despesas com obrigações patronais da folha de pagamento e os gastos com terceirização de mão de obra não se incluem no limite de 70% dos gastos com pessoal.

Somadas as demais despesas correntes e de capital aos gastos de pessoal acima tratados, conforme acompanhamento da execução orçamentária da Câmara Municipal, verifica-se que o projeto encontra recursos orçamentários suficientes para ser atendido.

Já o limite de gasto com pessoal (Art. 20, III "a" da L.C. 101/2000 L.R.F.), tendo como base de cálculo a Receita Corrente Líquida do Município no exercício de 2018 (2º Quadrimestre) que é de R\$ 226.646.522,92 e os valores das despesas com pessoal, agora incluindo as obrigações patronais e os gastos com terceirização de mão de obra, estimado para o exercício de 2018 é de R\$ 5.081.634,90, portanto, **atingindo um índice de 2,24% da R.C.L.**, bem abaixo do limite de 6% imposto pela L.R.F.

Destacando os limites observados, a Câmara atenderá cada um deles, demonstrando também que o aumento do quadro de pessoal não afetará as metas fiscais, porque, além da projeção do crescimento da receita estimada, seus efeitos financeiros serão compensados pela redução de despesas oriundas da extinção do cargo CC1 em comissão de Assessor Jurídico, estimadas em R\$ 103.502,67 (Cento e três reais, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos) em 2019 R\$ 108.677,80 (Cento e oito reais seissentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) em 2020, R\$ 114.111,69 (Cento e catorze mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos) em 2021 o que irá gerar economia e não acréscimo de despesa, como se pode verificar no quadro de memória de cálculo anexo ao presente.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Silvia Cristiane Lemos G Costa
Contadora



05
/

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa ocasionada pela aprovação do Projeto de Lei nº ____/2019 no âmbito do Poder Legislativo de Caçapava têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual. Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo.

Caçapava, Fevereiro de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente – Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2019

ACRÉSCIMO DO QUADRO DE PESSOAL

EMPREGO / FUNÇÃO	QTDE.	REMUNERAÇÃO MENSAL A SER ACRESCIDA	PREV GASTO 2019		PREV GASTO 2020		PREV GASTO 2021	
			Remuneração	Patronal	Remuneração	Patronal	Remuneração	Patronal
Função de Confiança Dep. Orç e Finanças	1	800,22	8.802,42	2.640,72	10.923,00	3.276,90	11.469,15	3.440,74
TOTAL ANUAL.....			R\$ 11.443,14		R\$ 14.199,90		R\$ 14.909,89	

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

L.O.A.	VALOR	DESP. PESSOAL PREVISTA		IMPACTO INICIAL	COMPENSAÇÃO Exclução CC1	IMPACTO FINAL FINANC/ORÇAMENT.
		ATUAL	PROPOSTA			
2019	7.258.226,00	3.581.258,92	3.592.702,06	(+)11.443,14	(-)103.502,67	0,00
2020	7.621.137,30	3.760.321,86	3.774.521,76	(+)14.199,90	(-)108.677,80	0,00
2021	8.002.194,16	3.948.337,95	3.963.247,84	(+)14.909,89	(-)114.111,69	0,00

Silvia Cristiane Lemos G Costa
Contadora

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

SIGLAS UTILIZADAS: LOA (Lei Orçamentária Anual); L.R.F. (Lei de Responsabilidade Fiscal); R.C.L. (Receita Corrente Líquida); C.F. (Constituição Federal); L.C. (Lei Complementar); CC1. (Cargo de Assessor Jurídico)



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

1. Gratificação R\$ 800,22 considerando 2019, 2020 e 2021.
2. despesa Patronal 28% (22% INSS, 8% fgts)
3. Considerando salários de março a dezembro 2019 (10 meses – 13º salário) 2020 e 2021 integral

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011
Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br